

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025

O presente edital torna públicas as condições necessárias ao credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços educacionais elencados abaixo, abrangendo atividades de instrutoria e consultoria em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimento à Rede de Educação do SESI/MS, de acordo com as condições dispostas neste regulamento e seus anexos, permitindo o aumento da capacidade e da agilidade no atendimento aos municípios sul-mato-grossenses:

- Prestação de serviços em Educação Especial e Inclusiva com foco em:
 - Práticas pedagógicas para estudantes neurodivergente.
- Prestação de serviços em educação básica nas áreas de conhecimento de:
 - Linguagens e suas tecnologias;
 - Matemática e suas tecnologias;
 - Ciências da Natureza e suas tecnologias;
 - Ciências Humanas e Sociais aplicadas.
 - Pedagogos.
- Prestação de serviços com profissionais especialistas em:
 - Voleibol;
 - Futsal;
 - Judo;
 - Xadrez.
- Consultorias pedagógica em:
 - Educação Básica;
 - Ambientes Educacionais.
- Prestação de serviços em práticas pedagógicas com:
 - Workshop de ferramentas educacionais;
 - Workshop de soft skill;
 - Workshop de uso de IA's para educação;
 - Workshop de estratégias comportamentais para o bem-estar da prática docente.
- Prestação de serviços para workshops:
 - Liderança estratégica;
 - Gestão de conflitos;
 - Comunicação efetiva;
 - Legislação Educacional - Atualizações e aplicações no ambiente escolar;
 - Análise de dados educacionais.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital,

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, 1º Bairro Amambai – 79.005-901, Lagoa Grande/MS, Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

conforme o regime jurídico do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/MS.

O Edital de Credenciamento, na íntegra, poderá ser obtido via internet no seguinte endereço
<https://www.sesims.com.br/editais>.

Maiores informações poderão ser obtidas na Av. Avenida Afonso Pena, 1206 – Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, ou pelo telefone: (67) 3389-9029/ 9014.

Assinado eletronicamente por:
PauloCesar de Oliveira
CPF: ***.730.851-**
Data: 06/08/2025 16:05:59 -03:00

SESI / FIEMS / SENAI

Paulo César de Oliveira

Presidente da Comissão de Credenciamento SESI

Gerente Administrativo – SESI DR/MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambaí
79.005-901, J. Campo Grande/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

IGOR
BENITES
CANDIDO

Assinado de forma
digital por IGOR
BENITES CANDIDO
Dados: 2025.08.06
15:02:42 -0400



O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SESI/DR-MS, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1206, 4º andar, Bairro Amambaí – Casa da Indústria, Campo Grande/MS, torna público o presente Regulamento para Credenciamento, destinado à habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços educacionais sob demanda do **SESI/DR-MS**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de instrutoria e consultoria, a serem realizados nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as demandas dos clientes do SESI/MS e as especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

ANEXO VI – MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

ANEXO IX – TERMO DE CONCORDÂNCIA

2. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1. O presente credenciamento é aberto a todas as pessoas jurídicas que comprovem habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal, podendo ter seu Edital consultado no link <https://www.sesims.com.br/editais>, sendo que os interessados em se habilitar neste credenciamento deverão enviar o anexo III – Solicitação de Credenciamento, preenchido e os documentos listados no item 3, atualizados, dentro do prazo legal, e em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para o e-mail: credenciamento.sesi@sesims.com.br.

2.2. IMPEDIMENTOS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, 1º Bairro Amambaí
79.005-901, 1º Campo Grande/MS, Brasil

www.fiems.com.br

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

Não poderão participar deste credenciamento aqueles que:

- a) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja ex-conselheiro, ex- dirigente ou ex-funcionário do SESI/MS que tenha se desligado por período igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;
- b) Possuam o mesmo sócio/funcionário e/ou participem do mesmo grupo econômico de outra pessoa jurídica já credenciada no SESI/MS.
- c) Tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SESI-DR/MS e demais entidades integrantes do Sistema FIEMS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Sistema FIEMS, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema "S";
- f) Na composição societária exista a participação de membros de quaisquer dos órgãos normativos das Entidades, efetivos e suplentes, dirigentes ou colaboradores das entidades que integrem o Sistema FIEMS (FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS). Para os membros dos órgãos normativos, efetivos, suplentes, dirigentes e colaboradores de livre nomeação com cargos de gerência, a vedação estende-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) Que estejam relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- h) Sejam cooperativas, associações de caráter recreativo e social, reunidas sob regime de consórcio;
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- k) Que não apresentarem obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens 2.3 e 2.4 deste edital.

2.3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CREDENCIADA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e suas respectivas alterações, e documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, todos registrados no

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambai – 79.005-201, L. Centro Grande/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial;

- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Receita Federal, no endereço:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da receita federal, no endereço:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado sede da empresa solicitante ou equivalente;

- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita na sede da empresa solicitante, ou equivalente;

- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, disponível no site da Caixa,

no endereço: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- g) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa solicitante;

- h) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

- i) Comprovante de conta bancária pessoa jurídica aberta em nome do solicitante.

- j) Documentação do corpo técnico conforme item 2.4.

- k) Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade – Anexo VIII.

- l) Termo de concordância de pessoa jurídica – Anexo IX.

2.4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CORPO TÉCNICO:

- a) Comprovação de vínculo empregatício com a empresa solicitante do Credenciamento, através da apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado(s) e do Contrato de Prestação de Serviço no caso de pessoas físicas prestadoras de serviço;

- b) Documentos pessoais CPF, cédula de identidade e/ou carteira nacional de habilitação;

- c) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;

- d) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau;

- e) Comprovante de experiência com tecnologias educacionais;

- f) Diploma de formação nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Exatas ou Ciências Humanas e/ou experiência, comprovada, com tecnologias educacionais.

- g) Documentação comprobatória de capacidade técnica dos profissionais vinculados à credenciada e designados para a prestação dos serviços, contendo:

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
79.005-901, Canybari/MS, Brasil

www.fiems.com.br

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/Validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>



- Para atuação como docente: comprovação de, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência na função;
- Para atuação em consultoria: comprovação de, no mínimo, 200 (duzentas) horas de experiência em atividades de consultoria;
- Informações obrigatórias da certificadora da experiência declarada: nome da instituição/empresa certificadora, número do CNPJ, nome completo do responsável pela emissão da certificação, CPF, e-mail e telefone para fins de verificação e validação das informações apresentadas;
- Atestado de capacidade técnica não poderá, em nenhuma hipótese, ser emitido pela própria empresa credenciada.

2.5. Poderá ser aplicada avaliação didático-pedagógica por meio de miniaula presencial, online ao vivo ou gravada em vídeo com o instrutor CREDENCIADO, sempre que área técnica do SESI julgar necessário para atendimento de demanda específica de cliente. A realização de entrevista ou miniaula seguirá os critérios:

- a) A avaliação didático-pedagógica poderá ter caráter eliminatório e será realizada somente após a apresentação da documentação completa do candidato descritos no item 2.4;
- b) Serão avaliadas habilidades específicas com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático e comportamental do candidato para atendimento de demanda específica de cliente do SESI;
- c) Quando for solicitada miniaula para avaliação didático-pedagógica, esta será sempre relacionada a alguma das temáticas dos treinamentos e/ou palestras elencados no item 1.1 do ANEXO I deste edital;
- d) Serão avaliados os seguintes critérios: planejamento; domínio do conteúdo/conhecimento; emprego apropriado dos recursos didáticos; fluência e clareza na comunicação; apresentação pessoal e comportamental.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. A vigência do presente Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério do SESI – DR/MS.

3.2. O credenciamento poderá ser solicitado por meio eletrônico a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, disponível no site

<https://www.sesims.com.br/editais>, preenchendo o formulário - Anexo III, encaminhando-o preenchido e assinado, junto com toda a documentação exigida nos itens 2.3 e 2.4 para o email: credenciamento.sesi@sesims.com.br.

3.3. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste, qualquer solicitação de serviços com as credenciadas.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/Validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

4. JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para julgamento e seleção da proposta de credenciamento a documentação será analisada pela Gerência Administrativa do SESI – DR/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação.

4.1.1 É facultado ao SESI/MS, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.2. O SESI/MS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo a ser estabelecido, sob pena de desclassificação.

4.3. Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a interessada será desclassificada.

4.4. Após análise da documentação e da possível avaliação do item 2.5, estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a CREDENCIADA estará apta para assinar, quando do seu chamamento, o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV.

4.5. O representante do SESI/MS poderá, durante a análise da documentação ou da visita técnica, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.6. Serão CREDENCIADAS todas as solicitações que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos.

4.7. Caso ocorra indeferimento do seu pedido de habilitação, o interessado poderá interpor pedido de reconsideração, conforme item 10.1.

4.8. As CREDENCIADAS deverão manter as mesmas condições de cadastro inicial até o final do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciadas por descumprimento das condições inicialmente celebradas.

4.9. A habilitação da CREDENCIADA no Sistema de Credenciamento do SESI/MS não ensejará a convocação desta para prestação de serviço, sendo esta condicionada a existência de demanda nas áreas estabelecidas no ANEXO I do presente Instrumento.

4.10. Havendo demanda de serviços para o SESI/MS, as mesmas serão submetidas às CREDENCIADAS do presente certame, conforme sistema de rodízio.

4.11. Fica estabelecido que Credenciamento junto ao SESI/MS constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

4.12. A empresa candidata ao credenciamento, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos quando solicitado, em original ou cópia autenticada. As certidões devem estar em período de vigência. Caso a vigência não esteja expressa, será considerado um prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

4.13. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Aranhaí
70.005-901, Lago Paranoá/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



atendendo aos termos deste Edital, visando aos princípios da oportunidade, da imparcialidade, da isonomia e da economicidade.

5. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento terá prazo determinado, de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI.

5.2. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados na solicitação de credenciamento (anexo III) são os canais de comunicação entre o SESI/MS e o interessado. É responsabilidade desse interessado manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação.

5.3. A Proposta de Credenciamento será considerada como evidência de que a CREDENCIADA:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a prestar os serviços deste Edital pelo valor e prazo estipulados no presente Edital;

5.4. Após a validação dos documentos enviados, a CREDENCIADA será notificada para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV.

5.5. A CREDENCIADA deverá manter, durante todo o período da relação contratual, as condições iniciais que a habilitaram. O SESI/MS poderá, a qualquer tempo durante a vigência do Termo de Credenciamento, solicitar à CREDENCIADA toda a documentação exigida neste Edital, bem como realizar vistorias e avaliações. Caso a CREDENCIADA deixe de atender às condições que a habilitaram, o contrato poderá ser rescindido.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI/MS e serão destacados nos correspondentes exercícios financeiros que vigirem este instrumento.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A CREDENCIADA será remunerada, por demanda, de acordo com a TABELA PREÇO (Anexo II) e somente quando houver solicitação formal do SESI/MS.

7.2. A CREDENCIADA deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
70.005-901, Lago Paranoá/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



credenciamento;

7.2.1. Caso a CREDENCIADA esteja utilizando de mão de obra contratada sob o regime da CLT, deverá apresentar, sempre que lhe for solicitado, o comprovante de pagamento do INSS e FGTS;

7.3. A CREDENCIADA deverá informar ao SESI/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente ao serviço prestado no mês anterior, antes de emitir a nota fiscal, que só deverá ser emitida após a aprovação formal do SESI/MS.

7.4. Para pagamento dos serviços prestados, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS, o Relatório de Atendimento (Anexo V).

7.5. A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, especificando a Unidade do SESI/MS geradora da demanda (com o respectivo CNPJ), indicando a quantidade de horas cobradas, número do contrato, valor total, banco, nº da agência e da conta corrente da CREDENCIADA. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1º (primeiro) e 20 (vinte) de cada mês.

7.6. O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.7. O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a conferência e validação dos atendimentos pelos demandantes.

7.8. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos no subitem 7.4 e 7.5 acarretará na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.

7.9. Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o serviço ofertado.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SEU ACOMPANHAMENTO

8.1. Para a execução do serviço pela CREDENCIADA, o SESI/MS emitirá uma Ordem de Serviço (Anexo VII), na qual constarão o local de atendimento e demais condições para a prestação do serviço.

8.2. A credenciada deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital e no Termo de Credenciamento, respeitando as normas e legislações que envolvam os referidos serviços.

8.3. Cada profissional indicado poderá estar vinculado a apenas 01 (uma) pessoa jurídica CREDENCIADA no SESI/MS para prestação de serviços por meio deste credenciamento.

8.4. O SESI/MS acompanhará a prestação de serviços das empresas CREDENCIADAS, cujo desempenho será avaliado.

8.5. A avaliação poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato, sempre que necessário.

8.6. A avaliação da prestação de serviços poderá ser aplicada por meio de visita oculta (cliente oculto), para fins de apuração da qualidade do serviço prestado pela empresa CREDENCIADA.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

8.7. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à empresa convocada para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pelo SESI/MS.

8.8. Caberá a empresa CREDENCIADA substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SESI/MS.

8.9. Após a prestação de serviço, poderá ser aplicada, a critério e a pedido do SESI/MS, uma pesquisa de satisfação do usuário pela própria CREDENCIADA.

8.10. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da CREDENCIADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, no instrumento do Termo de Credenciamento e nos padrões de qualidade adotados pelo SESI/MS.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento integral ou parcial das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento e na legislação vigente, oportunizada defesa prévia;
- b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, mediante procedimento interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- d. Perda de alguma exigência estabelecida neste Edital;
- e. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento.
- f. Receber avaliações desfavoráveis de clientes, registradas por meio de formulário de avaliação de desempenho profissional;
- g. Faltar de forma continuada e se negar ao atendimento sem prévio e justo motivo;
- h. Entregar material promocional ou fazer divulgação promocional de seus serviços ou de sua empresa e de seus profissionais, além de organizar ou fazer eventos para clientes do SESI/MS durante a vigência contratual;
- i. Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;
- j. Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo SESI/MS, seja educacional ou não, sem a prévia autorização expressa e por escrito do SESI/MS;
- k. Designar terceiros não autorizados pelo SESI/MS para prestação do serviço;
- l. Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do SESI/MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambá
70.005-901, Lago Paranoá/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

e/ou aos seus clientes;

m. Realizar propaganda de sua empresa diretamente ao cliente do SESI/MS durante o atendimento;

n. Não cumprir com as normas e diretrizes do SESI/MS, quando da prestação do serviço.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.3. Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente credenciamento, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, em caso de rescisão unilateral.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Do resultado da não aprovação da proposta de credenciamento, ou no caso de descredenciamento, caberá pedido de reconsideração, por escrito, ao SESI/MS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação da recusa do credenciamento ou do ato que descredenciar.

10.2. Os pedidos de reconsideração devem ser dirigidos à Gerência Administrativa do SESI/MS, por meio do e-mail: credenciamento.sesi@sesims.com.br.

10.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento, pelo interessado, do indeferimento da habilitação técnica ou jurídica para sua interposição.

10.4. É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos referentes ao seu pedido de credenciamento, inclusive quanto a validação do pedido, ao indeferimento, prazos, documentos, informações, pedidos de reconsideração e demais atos e condições relacionados à sua participação e eventual descredenciamento.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com a FIEMS por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme especificado a seguir.

11.2. Será cabível pena de multa:

11.2.1. Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, podendo ensejar, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.2.2. Na hipótese de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, podendo ensejar, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
79.005-901, Canybari/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/Validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado, podendo ensejar, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo seletivo com disputa e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial que resulte em rescisão contratual, a critério do SESI/MS.

11.5. As CREDENCIADAS que não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2.3 cumuladas com o item 11.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/MS.

11.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CREDENCIADA tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

11.7. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem constatadas irregularidades.

11.8. No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado do processo.

11.9. Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As pessoas jurídicas que habilitarem-se ao credenciamento e após, sendo credenciadas, bem como a entidade credenciante – SESI/MS, declararam, em relação aos dados pessoais relativos aos profissionais que venham a indicar ou daqueles que, porventura, tiverem acesso, durante o período que perdurar o credenciamento, que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709/18 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma parte à outra.

13. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CREDENCIADA declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

13.2. A CREDENCIADA declara que:

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
70.005-901, L. Centro Grande/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



- a) Não está envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- b) Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o SESI/MS, ilicitamente, e se compromete a não fazê-lo, durante toda a vigência da contratação.
- c) Compromete-se a notificar o SESI/MS, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.3. O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo SESI/MS, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, por eventuais perdas e danos.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste credenciamento implica na aceitação irrevogável de todas as normas constantes do presente Edital.

14.2. Ao SESI/MS é assegurado o direito de revogar em qualquer fase, a qualquer tempo, por conveniência técnica, jurídica ou administrativa, o presente Credenciamento, a critério da Administração Superior do SESI/MS, sem que caiba as CREDENCIADAS o direito de reclamação ou pedido de indenização.

14.3. O SESI/MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações do Edital de Credenciamento, sem que isso represente novo Edital.

14.4. As CREDENCIADAS serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e validade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade e/ou inconsistência nas informações apresentadas.

14.5. As CREDENCIADAS serão responsáveis por comunicar formalmente ao SESI/MS qualquer alteração em qualquer documentação apresentada para o credenciamento.

14.6. As empresas CREDENCIADAS integrarão o cadastro de prestadores de serviços do SESI/MS, de acordo com suas habilitações, e poderão ser utilizadas quando houver demanda.

14.7. O Credenciamento não gera para os habilitados qualquer direito de contratação e vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados para prestação de serviços, conforme as regras e leis vigentes.

14.8. Durante o período de averiguação de irregularidade levantada pelas áreas demandantes, a credenciada ficará suspensa de convocações temporariamente.

14.9. A CREDENCIADA assinará um termo de responsabilidade para uso dos equipamentos e

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
70.005-901, Lago Paranoá/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

materiais do SESI/MS, que será disponibilizado na assinatura do Termo de Credenciamento.

14.10. A CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reparar/repor equipamento do SESI/MS danificado durante o uso por seus instrutores.

14.11. A CREDENCIADA assinará um Termo de Confidencialidade e Sigilo referente às informações do SESI/MS, o qual será disponibilizado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.

14.12. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por e-mail credenciamento.sesi@sesims.com.br, ou pelos telefones (67) 3389- 9169 e (67) 3389-9149.

Campo Grande/MS, 06 de agosto de 2025.

Paulo César de Oliveira

Presidente da Comissão de Credenciamento SESI
Gerente Administrativo SESI-DR/MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
79.005-901, J. Campo Grande/MS, J. Brasil
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**1. OBJETO**

O presente instrumento de credenciamento tem como objetivo a contratação de pessoas jurídicas para a realização de instrutoria e consultoria de educação tecnológica nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender à demanda dos clientes do SESI/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se nas seguintes áreas:

ÁREA DE NEGÓCIO: EDUCAÇÃO	
EIXO DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	
ATRIBUIÇÕES	
Instrutoria	Consultoria
Educação	Educação
Competências Técnicas das Atribuições	
<ul style="list-style-type: none">Prestação de serviços em Educação Especial e Inclusiva com foco em:<ul style="list-style-type: none">○ Práticas pedagógicas para estudantes neurodivergentes.Prestação de serviços em educação básica nas áreas de conhecimento de:<ul style="list-style-type: none">○ Linguagens e suas tecnologias;○ Matemática e suas tecnologias;○ Ciências da Natureza e suas tecnologias;○ Ciências Humanas e Sociais aplicadas.○ Pedagogos.Prestação de serviços com profissionais especialistas em:<ul style="list-style-type: none">○ Voleibol;○ Futsal;○ Judo;○ Xadrez.Consultorias pedagógica em:<ul style="list-style-type: none">○ Educação Básica;○ Ambientes Educacionais.	

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.brFIEMS
SESI
SENAI
IEL

- **Prestação de serviços em práticas pedagógicas com:**
 - Workshop de ferramentas educacionais;
 - Workshop de soft skill;
 - Workshop de uso de IA's para educação;
 - Workshop de estratégias comportamentais para o bem-estar da prática docente.
- **Prestação de serviços para workshops:**
 - Liderança estratégica;
 - Gestão de conflitos;
 - Comunicação efetiva;
 - Legislação Educacional - Atualizações e aplicações no ambiente escolar;
 - Análise de dados educacionais.

1.1.2. A CREDENCIADA será responsável pela instrutoria e consultoria das atividades de educação nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a metodologia de educação da Rede SESI/MS.

1.1.3. A atuação da CREDENCIADA dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços às empresas clientes do SESI/MS.

1.1.4. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste Edital, qualquer contratação dos serviços com as empresas CREDENCIADAS.

1.1.5. Os valores a serem pagos pelo SESI/MS às CREDENCIADAS pelo serviço estão relacionados no ANEXO II – TABELA DE PREÇOS.

1.1.6. A solicitação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço (Anexo VII), enviada à CREDENCIADA, contendo os dados do cliente SESI a ser atendido.

1.1.7. Na Ordem de Serviço constarão as quantidades de turmas, horários e o endereço do local da prestação do serviço.

1.1.8. As CREDENCIADAS deverão comprovar os critérios do item 1.1.1 com a documentação exigida no item 3 deste Edital.

1.1.9. A supervisão das aulas será realizada perante as turmas que estejam recebendo a educação tecnológica. O calendário e locais da supervisão serão definidos pelo SESI/MS.

1.1.10. A CREDENCIADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar profissional com formação na área da Educação, com perfil e competências técnicas aderentes às demandas exigidas pelo SESI/MS.

1.1.11. A CREDENCIADA deverá apresentar uma relação dos profissionais, com vínculo empregatício, que estarão aptos para ministrar os treinamentos e palestras, conforme abaixo:

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

NOME COMPLETO	CPF	FORMAÇÃO ACADÊMICA
-	-	-

1.1.12. Junto à relação de profissionais, a CREDENCIADA deverá encaminhar toda a documentação exigida no item 3 do Edital, que comprove a formação e a experiência profissional dos instrutores indicados. O modelo de Atestado de Capacidade Técnica a ser utilizado encontra-se no (Anexo X) deste Edital.

1.1.13. Os instrutores do CREDENCIADO passarão por um treinamento da metodologia e ferramentas educacionais a serem aplicadas nas atividades de instrutoria e consultoria.

1.1.14. A formação presencial será realizada na Unidade Escolar SESI definida pela equipe de supervisão do projeto, de acordo com a necessidade de cada Regional, preferencialmente na Unidade SESI da região da cidade a ser atendida.

2. DA LOCALIDADE

2.1. Os interessados poderão se credenciar para prestação de serviços nas regiões previstas no ANEXO VI – MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados, sendo o Termo de Credenciamento (Anexo IV) de acordo com o consignado na Solicitação de Credenciamento (Anexo III).

2.2. O endereço para a prestação do serviço será indicado na Ordem de Serviço (Anexo VII).

2.3. Os treinamentos presenciais poderão ocorrer nas seguintes Unidades SESI:

ESCOLA SESI CAMPO GRANDE

Av. Afonso Pena, 1.206 – Bairro Amambaí – 1º ANDAR CEP: 79005-901 – Campo Grande – MS
(67) 3389-9240 / 9127

SESI CORUMBÁ

Av. Nossa Senhora da Candelária, 1555 – Bairro Maria Leite CEP: 79310-050 – Corumbá – MS
(67) 3234-3604

SESI DOURADOS

Rua Valdemiro de Souza, 290 – Vila Industrial.
CEP: 79840-030 – Dourados – MS
(67) 3416-4500

SESI TRÊS LAGOAS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, 1º Bairro Amambaí
79005-901, Campo Grande/MS, Brasil

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



Av. Angelina Tebet, 807 – B. Santa Luzia CEP: 79640-250 – Três Lagoas – MS Tel. (67) 3919-2119

CENTRO INTEGRADO SESI SENAI NAVIRAÍ

Rua Ceará, 135 – Centro.
CEP: 79950-000 – Naviraí – MS
(67) 3461-2141

CENTRO INTEGRADO SESI SENAI APARECIDA DO TABOADO

Av. Orlando Mascarenhas Pereira, s/n – Jardim Samara CEP: 79570-000 – Aparecida do Taboado – MS
(67) 9604-2677

CENTRO INTEGRADO SESI SENAI MARACAJU

Rua Alcides Vieira de Matos, S/N – Centro CEP: 79150-000 – Maracaju – MS
(67) 9976-8547

CENTRO INTEGRADO SESI SENAI RIBAS DO RIO PARDO

Rua Sônia Aparecida Silva dos Reis, S/N - Bairro Loteamento Parque Estoril
CEP: 79180-000 Ribas do Rio Pardo – MS
(67) 99201-5156

3. DO SISTEMA DE RODÍZIO

3.1. O rodízio ocorrerá por região, obedecendo aos critérios de ordem de preferência de inscritos na região onde se dará o atendimento.

3.1.1 Na hipótese de inexistência de CREDENCIADA na região em que ocorrerá o atendimento, será convocada a CREDENCIADA sediada no município mais próximo do local de execução, conforme distância aferida via Google Maps entre a sede da CREDENCIADA e o município de atendimento. Havendo mais de uma CREDENCIADA na mesma condição de distância, o rodízio será aplicado considerando-se a ordem de atendimento.

3.2. As convocações para atendimento serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail informado pela CREDENCIADA no ato do credenciamento, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA manter os dados de contato atualizados e acompanhar as comunicações encaminhadas.

3.3. Poderá haver a migração para outra região, desde que aceita pela CREDENCIADA, caso não haja CREDENCIADA para a área de atuação na região onde se dará o atendimento, obedecidos sempre os critérios de distância e ordem de preferência.

3.4. Na hipótese de recusa do atendimento pela CREDENCIADA que detenha a preferência na

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
79.005-901, L. Canyí Grande/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/Validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

ordem, o sistema convocará automaticamente o próximo da ordem para realizar o atendimento.

3.5. Na hipótese de acatamento da justificativa para a recusa ao atendimento ou de coincidência de agendamentos futuros de datas e horários com outras chamadas do credenciamento já assumidas, a CREDENCIADA não perderá sua posição originária, continuando na prioridade da ordem de preferência;

3.6. A CREDENCIADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar o aceite ao atendimento. O não aceite implicará na convocação do próximo credenciado na ordem de preferência, podendo, a critério do SESI/MS, haver prorrogação do prazo por igual período.

3.7. Caso a justificativa apresentada para a recusa não seja acatada pela Comissão de Credenciamento, a CREDENCIADA perderá a ordem de preferência, sendo deslocado para última posição da fila do rodízio;

3.8. A recusa de atendimento por mais de 3 (três) vezes consecutivas, sem justificativa ou com justificativa não acatada pela Comissão Técnica, ensejará a exclusão automática da CREDENCIADA do Sistema de Credenciamento.

3.9. O rodízio deverá seguir o critério de atendimento por contrato e/ou atendimento.

ANEXO II - TABELAS DE PREÇOS

1. VALORES PRATICADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CONSULTORIA:

1.1. Valor da hora técnica:

VALORES POR HORA PARA TREINAMENTOS, PALESTRAS E CONSULTORIAS COM REPASSE DA METODOLOGIA SESI/MS POR FAIXA DE DESLOCAMENTO					
Tipo de atendimento	Faixa 1 Distância de 0 a 50km	Faixa 2 Distância de 51 a 100km	Faixa 3 Distância de 101 a 160km	Faixa 4 Distância de 161 a 320km	Faixa 5 Distância acima de 321km
Soluções até 4h	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00
Soluções de 5h até 8h	R\$ 120,00	R\$ 155,00	R\$ 173,00	R\$ 191,00	R\$ 209,00
Soluções de 9h até 16h	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 166,00	R\$ 182,00	R\$ 198,00
Soluções de 17h até 24h	R\$ 120,00	R\$ 145,00	R\$ 159,00	R\$ 173,00	R\$ 187,00
Soluções de 25h até 35h	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 152,00	R\$ 164,00	R\$ 176,00
Soluções de 36h até 49h	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 165,00
Soluções de 50h até 80h	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 138,00	R\$ 146,00	R\$ 154,00
Soluções acima de 80h	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 131,00	R\$ 137,00	R\$ 143,00

1.2. O valor por hora a ser pago à CREDENCIADA será definido com base na tabela de faixas de deslocamento, que considera dois critérios simultâneos: (a) a distância entre a sede da Pessoa Jurídica (PJ) CREDENCIADA e o local da execução do serviço (ida e volta), medida via Google Maps; e (b) a carga horária total do atendimento prestado.

1.2.1 Para determinação do valor total do serviço, deverá ser multiplicado o valor por hora correspondente à faixa de distância e carga horária aplicável pela quantidade de horas executadas.

1.3. Os valores relativos a deslocamento e eventual necessidade de hospedagem estão contemplados nos valores por hora estabelecidos conforme as faixas de distância previstas na tabela de referência deste Edital, não cabendo reembolso adicional por esses itens.

1.3.1 A definição do valor por hora a ser pago considera, de forma integrada, a carga horária total do curso e a faixa de distância entre a sede da empresa CREDENCIADA e o local de realização

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/Validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

da atividade, resultando em um valor por hora diferenciado que contempla todos os custos operacionais, incluindo deslocamentos únicos ou múltiplos, tempo de permanência e eventual necessidade de hospedagem. Para fins de classificação da distância, será adotado como parâmetro o percurso de ida e volta, conforme indicação no Google Maps.

1.4. É de inteira responsabilidade da CREDENCIADA a utilização de veículo regularizado para os deslocamentos necessários à prestação do serviço, bem como o custeio e a responsabilidade por quaisquer ocorrências no trajeto, tais como acidentes, avarias, penalidades de trânsito, infrações legais, despesas com manutenção, combustível ou quaisquer danos causados a terceiros.

1.4.1 O SESI/MS não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventos ocorridos durante o deslocamento da CREDENCIADA, ainda que em serviço vinculado à presente contratação.

1.5. O valor da hora será reajustado após 12 (doze) meses da publicação do Edital, seguindo por parâmetro o índice IGP-M.

1.6. A nota fiscal emitida pela CREDENCIADA deverá conter a carga horária total executada e o valor total a ser pago, calculado com base no valor por hora correspondente à faixa de deslocamento e à carga horária do curso, conforme tabela de referência deste Edital. Não será necessário discriminar separadamente valores relativos a hospedagem, pedágios ou quilômetros percorridos, uma vez que tais custos já estão incorporados no valor por hora.

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO SESI/MS:

DADOS EMPRESA:

Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF Representante Legal:	RG Representante Legal:	
Endereço:		
CEP:	Cidade	UF:
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Regiões atendidas*:	<input type="checkbox"/> Campo Grande/MS	<input type="checkbox"/> Dourados/MS
	<input type="checkbox"/> Corumbá/MS	<input type="checkbox"/> Três Lagoas/MS

*Conforme Anexo VI

Relação do(s) Profissional(is) da Empresa (instrutores):

SISTEMA FIEMS

www.fiems.com.br



Declaro serem verdadeiras as informações que constam neste documento e concordo em me submeter a todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento do Sesi/MS nº 004/2025, e seus anexos.

Local e data.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por **Paulo Cesar de Oliveira**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.tabelionato.com.br/validate/2B7MX-9NBY93TPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – MS E XXXXXXXXXXXX,

PARTES:

I - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL SESI-DR/MS, CNPJ nº. 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, nº 1.206, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **SÉRGIO MARCOLINO LONGEN**, doravante denominado **SESI-DR/MS**;

I - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXX, XXXX/MS, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**.

Resolvem as partes acima celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO LEGAL

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no art. 8, XXVI do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Credenciamento nº 004/2025 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de instrutoria e consultoria, a serem realizados nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as demandas dos clientes do SESI/MS e as especificações constantes no Regulamento de Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos.

2.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de credenciamento nº 004/2025 e seus anexos.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambaí
79.005-901, J. Campo Grande/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



2.3 A prestação de serviço objeto deste contrato não é realizada em regime de exclusividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI..

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Executar os serviços de acordo com as especificações definidas no Edital de Credenciamento e no presente instrumento;
- 4.2 Efetuar o atendimento aos clientes do SESI/MS conforme estabelecido no Edital de Credenciamento e especificado em Ordem de Serviço.
- 4.3 Utilizar sistema informatizado indicado do SESI/MS;
- 4.4 Apresentar antes do início da prestação de serviço ou anualmente os documentos citados no Termo de Credenciamento, dentro dos prazos de validade/vigência à área requisitante.
- 4.5 Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;
- 4.6 Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude;
- 4.7 Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao SESI/MS, aos seus empregados, ou terceiros durante a execução do objeto do presente termo;
- 4.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SESI/MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 4.9 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- 4.10 Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado seu, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 4.11 Reparar, corrigir, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da sua execução.
- 4.12 Quando por motivo de força maior, o trabalho acordado não puder ser entregue na data determinada, deverá o CONTRATADO comunicar (formalmente) o fato ao SESI-DR/MS, imediatamente, remarcando-o para data a ser agendada em comum acordo entre as partes.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
79.005-901, L. Canyandirá/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

- 4.13 As guias apresentadas pelo CONTRATADO serão analisadas pelo empregado do SESI-DR/MS designado para tal tarefa, para fins de efetivação do pagamento.
- 4.14 Participar de treinamento específico quando solicitado, para a utilização do sistema informatizado do SESI/MS;
- 4.15 Participar do treinamento para execução do objeto, conforme Anexo I do Edital 004/2025.
- 4.16 As CREDENCIADAS deverão apresentar ao SESI/MS após a execução do serviço, via formalização eletrônica, relatório detalhado da execução. No relatório deve constar a data da prestação do serviço, local e as evidências da execução.;
- 4.17 Dar ciência ao SESI/MS, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto e comunicar ao SESI/MS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 4.18 A CREDENCIADA não empregará menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/MS

- 5.1 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;
- 5.3 Fornecer treinamento e suporte técnico no sistema operacional SESI/MS aos prestadores de serviços, e treinamento técnico e operacional na forma de conduzir os treinamentos e palestras.
- 5.4 Aprovar ou solicitar esclarecimentos se verificadas desconformidades nos relatórios de faturamento, para viabilizar a emissão da Nota Fiscal correspondente;
- 5.5 Liberar o pagamento após validação dos dados pelo SESI/MS e efetuar os pagamentos da prestação dos serviços nas datas aprazadas mediante o recebimento de Relatórios, das notas fiscais e recibos de quitação devidamente assinados com os dados bancários, em vias originais.
- 5.6 O SESI/MS não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1. A credenciada terá até o 5º dia útil do mês subsequente à execução do serviço para envio do Relatório de Atendimento Mensal, junto com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), e só após a aprovação do Relatório é que deverá emitir a Nota Fiscal referente ao serviço executado.
- 6.2 As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, e após a aprovação pelo SESI-DR/MS do relatório quantitativo de prestação de serviços.
- 6.3 O SESI/MS terá até 30 dias corridos para realizar o faturamento da NF emitida.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
70.005-901, Lago Paranoá/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O SESI/MS pagará à CREDENCIADA os valores previstos na TABELA DE PREÇOS no Edital de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com o constante do Relatório validado pelo SESI/MS.

7.2 A CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS Relatório de Atendimento Mensal, junto com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/MS.

7.3 Para pagamento da prestação do serviço, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS, o Relatório de Atendimento Mensal (Anexo V do edital de credenciamento), junto com a Ordem de Serviço (ou ordens de serviços, se houver mais de um atendimento no mês).

7.4 A CREDENCIADA deverá incluir cópia do pagamento ao funcionário que esteja prestando o serviço, a quitação junto ao INSS e ao FGTS.

7.5 A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nos subitens anteriores acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.

7.6 O pagamento dos serviços será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.7 A Nota Fiscal deverá especificar o SESI/MS, como unidade geradora da demanda de locação, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:

a. Natureza do serviço prestado, discriminando-se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 115 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17/10/2022;

b. Indicação do número de horas que estão sendo pagas.

c. Número de contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;

d. Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;

e. Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.

7.8 O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos e o recebimento dos seus respectivos valores, pelas indústrias demandantes.

7.9 O pagamento da prestação de serviços precederá da constatação de que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória.

7.10 O SESI/MS não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte da CREDENCIADA.

7.11 O SESI/MS no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.

7.12 É garantido ao SESI/MS reter todo e qualquer pagamento enquanto pendente qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, sem que gere mora ou atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
79.005-901, J. Canyandiru/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

8.1 A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará a credenciada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SFIEMS por prazo de até 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas.

8.2 Será cabível pena de multa:

a. Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

b. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

c. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

8.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo seletivo com disputa e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/MS.

8.5. Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 8.2.c, cumulado com o item 8.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/MS.

8.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a Credenciada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

8.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

8.8 No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado.

8.9 Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, as partes designam, de comum acordo:

- O Sr. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA como Gestor do Contrato;
- A Sra. KARINE DE SOUZA FANTUSSI como Fiscal do Contrato, ambos representantes do SESI/MS;

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amanhã
70.005-901, Lago Paranoá/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O contrato poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência, mediante apresentação de uma nova tabela de valores a ser fixado pelo SESI/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

11.1 No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes, devendo as partes finalizarem os compromissos assumidos..

11.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Credenciada, dará ao SESI/MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11.3 Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a CREDENCIADA, caso esta cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a. Descumprimento integral parcial das exigências previstas neste instrumento;
- b. Negativa por mais de 3 (três) vezes de atendimento consecutivas, ou 05 (cinco) vezes intercaladas;
- c. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada dos profissionais credenciados, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Perda de alguma exigência estabelecida no edital de credenciamento;
- f. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento.

11.4 A CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração em caso de descredenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2. Caso a CREDENCIADA, atue como controlador de dados pessoais, por disposição contratual ou cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, fica estabelecido que nenhuma das Partes atuará como operador para a outra parte.

12.3. As partes se comprometem, caso venham a realizar atividades de tratamento de dados pessoais, à:

- a) Assegurar que quaisquer Dados Pessoais fornecidos à outra Parte são coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
79.005-901, Cany Barão/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos neste Contrato.

- b) Tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados e/ou disponibilizados, na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados foram fornecidos e em conformidade com as instruções documentadas, as cláusulas do presente contrato, a Lei Geral de Proteção de dados e demais leis sobre privacidade e proteção de dados, inclusive quando for realizada a transferência para fora do território brasileiro, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, informará imediatamente ao SESI/MS, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos dados pessoais e/ou de rescindir o contrato;
- c) Tratar os Dados Pessoais necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil que envolvam a prestação do serviço contratado.
- d) Usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneçam à outra Parte sejam precisos e atualizados.
- e) Informar ao SESI/MS caso entenda que o tratamento solicitado pelo mesmo seja capaz de violar legislação de proteção de dados;
- f) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os dados pessoais que envolvam o contrato, incluindo seus prepostos e subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança.
- g) Durante o tratamento dos dados pessoais relacionados a prestação do serviço, todos que aturarem como operadores, incluindo os suboperadores, devem tratar os dados pessoais apenas sob a orientação das respectivas Controladoras, no que lhes competirem;
- a. Para o cumprimento deste item, a CREDENCIADA se compromete a firmar acordos de confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados coletados, tratados e/ou compartilhados.
- h) Garantir e adotar políticas, procedimentos e controles de boas práticas, especialmente com relação à proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- i) Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, fornecendo ao SESI/MS informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações;
- j) Indicar ao SESI/MS um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar de boa-fé com o SESI/MS, os titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas, dentro do prazo legal;
- k) Notificar imediatamente a outra parte, e em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, no que diz respeito a:
- a. Qualquer intimação, pedido ou requisição, que tenha recebido do titular ou agência

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambá
70.005-201, Lago Paranoá/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

reguladora, de fornecimento, compartilhamento, solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento dos dados pessoais que envolvam o presente contrato, para que seja repetido idêntico procedimento pela parte contrária, em caso de necessidade;

b. Qualquer acesso acidental ou não autorizado aos dados pessoais que envolvam o contrato.

c. Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Contrato, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I. data e hora do Incidente de Segurança;
 - II. data e hora da ciência pela Parte notificante;
 - III. relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
1. Quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
 2. Dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
 - a. Descrição das possíveis consequência do Incidente de Segurança;
 - b. Indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;
- l) Caso a Parte não disponha de todas as informações no momento do envio da notificação, deverá encaminhá-las gradualmente, desde que o envio de todas as informações não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.

m) O SESI/MS e a CREDENCIADA, caso atuem na condição de controladores, serão responsáveis, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos **Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade**, na medida em que comprovadamente concorreram para o Incidente.

n) Garantir a possibilidade de devolver, transferir ou descartar os dados pessoais coletados e/ou compartilhados pela parte contrária, de forma segura, mediante requisição ou ao extinguir a finalidade do tratamento;

12.4. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, de legislação de proteção de dados pessoais, das políticas do SESI/MS ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever ao SESI/MS de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, gerará obrigação da CREDENCIADA em indenizar, defender e manter isenta o SESI/MS e seus prepostos, contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações previstas neste contrato, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada será aplicada para as indenizações aqui previstas. Caso o SESI/MS suporte eventual prejuízo causado pela CREDENCIADA, poderá buscar reparação por meio de ação regressiva.

12.5. Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Contrato ou, em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
79.005-901, Canybari/MS, Brasil

www.fiems.com.br

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

12.6. Na hipótese de término do presente Contrato, cada Parte deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do Contrato, salvo se a referida Parte justificar o tratamento dos dados em base legal, de acordo com a Legislação Aplicável.

12.7. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS; e

12.8 Os termos utilizados neste Contrato apresentam os mesmos significados do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CREDENCIADA declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

A CREDENCIADA declara que:

Não está envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a entidade contratante, ilicitamente, e se compromete a não o fazer, durante toda a vigência da contratação.

Se compromete a notificar o SESI/MS, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.3 O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 A CREDENCIADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SESI/MS a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CREDENCIADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.

14.2 A CREDENCIADA compromete-se a utilizar as informações, materiais e os documentos colocados pelo SESI/MS a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

e expresso consentimento do SESI/MS.

14.3 A CREDENCIADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

14.4 Os documentos e demais materiais colocados, pelo SESI/MS, à disposição da CREDENCIADA para a execução deste contrato deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SESI/MS, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CREDENCIADA, quando for necessário, deverá utilizar obrigatoriamente o sistema operacional do SESI/MS, e lançar os dados conforme prazos e condições impostas,

15.2 Fica estabelecido que este instrumento constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

15.3 O SESI/MS não garantirá nenhum pagamento mínimo em caso de não utilização dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, data da última assinatura digital.

PELO SESI/MS

PELA CREDENCIADA

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



ANEXO V - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

Credenciada:		CNPJ :
Número Contrato:		
Mês/Ano		Local:

TREINAMENTO E/OU PALESTRA/PROSPECÇÃO					
DATA	NOME DA EMPRESA/MUNICIPIO ATENDIDO	ORDEM DE SERVIÇO	VALOR (R\$)	UNIDADE SOLICITANTE	
		Total mês:	R\$		

Em: ___/___/___

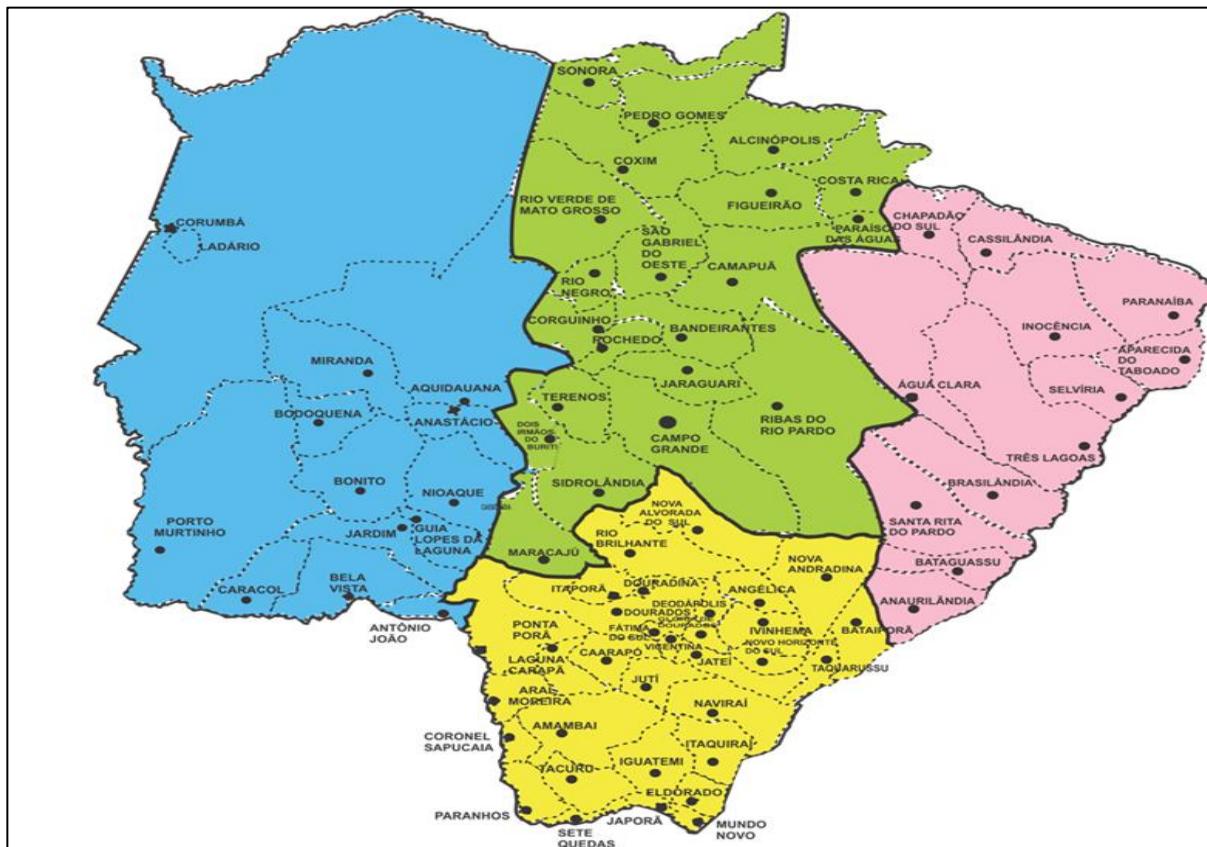
Assinatura da CREDENCIADA

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

ANEXO VI - MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO



Legenda da figura

	Unidade centralizadora de abrangência da região de Campo Grande ESCOLA SESI CAMPO GRANDE Av. Afonso Pena, 1.206 – Bairro Amambaí – 1º ANDAR CEP: 79005-901 – Campo Grande – MS (67) 3389-9240 ou 3389-9127
	Unidade centralizadora de abrangência da região de Corumbá SESI CORUMBÁ Av. Nossa Senhora da Candelária, 1555 – Bairro Maria Leite CEP: 79310-050 – Corumbá – MS (67) 3234-3604
	Unidade centralizadora de abrangência da região de Três Lagoas SESI TRÊS LAGOAS Av. Angelina Tebet, 807 – B. Santa Luzia CEP: 79640-250 – Três Lagoas – MS (67) 3919-2119
	Unidade centralizadora de abrangência da região de Dourados

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-UTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

SESI DOURADOS

Rua Valdemiro de Souza, 290 – Vila Industrial. CEP: 79840-030 – Dourados – MS
(67) 3416-4500

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



ANEXO VII - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXXXXXX

À ____ (Credenciado)

Prezado(a) Credenciado(a),

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 004/2025 e ao Termo de Credenciamento XXXX firmado entre o **Serviço Social da Indústria - SESI** e a _____ autorizamos o início do atendimento a indústria/prefeitura na realização do(s) seguinte(s) serviço(s) de instrutoria: ____.

ORDEM DE SERVIÇO

Empresa:

Nome fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Cidade:

Endereço de atendimento:

Período de atendimento: até

OBS: A referida ordem de serviço, não obriga o SESI/MS a exclusividade na demanda dos atendimentos de seus clientes, podendo paralelamente ou alternadamente demandar os serviços para outro(s) credenciado(s).

Serviços à serem prestados: instrutoria em treinamento ou palestra em Segurança e Saúde no Trabalho conforme consta no item 1 do Anexo I do Edital de Credenciamento 004/2025;

Local e data:

Nome responsável pela solicitação Função responsável pela solicitação

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA), inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX, declaro que a empresa a que represento não possui como único prestador de serviços as Unidades do SESI/MS.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada sob as penas da lei.

Local e data.

Representante Legal da empresa credenciada CPF:

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
79.005-901, L. Campo Grande/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br



ANEXO IX - TERMO DE CONCORDÂNCIA

A Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviço na área XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECLARA QUE:

- I) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento.
- II) Os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no Termo de Credenciamento, cuja minuta conheceu;
- III) Examinou cuidadosamente o Edital de Credenciamento Nº 004/2025 e seus anexos e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como, toads as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Está ciente e aceita todas as condições do Credenciamento e a elas desde já submetesse.
- IV) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho insalubre, perigoso ou noturno e que não emprega menores de 16 (dezesseis) abis, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- V) Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal/88 e na Consolidações das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei de trabalhos forçados, discriminatórios, prerciculoso, insalubres e penosos;
- VI) Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com as entidades do Sistema "S";
- VII) Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VIII) Que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e a Situação Econômico-Financeira.
- IX) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/MS;
- X) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- XI) Está ciente e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes do valor constante no Edital Nº 004/2025, deduzitos os encargos legais neles previstos.
- XII) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.
- XIII) O SESI/MS não se responsabilizará por qualquer dano físico ou material que passam ocorrer no trajeto (deslocamento) ou atendimento realizado, sendo estes de total responsabilidade da credenciada.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambáí
70.005-901, L. Campo Grande/MS, J. Brasil
Esse documento foi assinado por PauloCesar de Oliveira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/Validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br

Local e data;

Representante Legal CPF

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambai
79.005-901, L. Cano Grande/MS, J. Brasil
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTUX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

www.fiems.com.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZBTJX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PauloCesar de Oliveira (CPF ***.730.851-**) em 06/08/2025 16:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.124.8.130	Não disponível
Autenticação	paulo.cesar@sesims.com.br
Email verificado	
XDZ9wg70+Gbbyn98rTgrYt0ASqoEjWVq9GXJtF1KEyQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/ZBTJX-9N3Y9-LTPJ7-KWTRU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>